



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

**APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS**

EM: 13/06/2025

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 087/2025

Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissionais de saúde e/ou socorristas com material de primeiros socorros e Desfibrilador Externo Automático (DEA) em competições esportivas organizadas pelo Poder Público Municipal de Glória do Goitá, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO VEREADOR ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 22, II do Regimento Interno, submete à apreciação de deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a presença mínima de 02 (dois) profissionais de saúde habilitados e/ou socorristas/bombeiros civis em todas as competições esportivas promovidas, organizadas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal de Glória do Goitá.

Art. 2º Os profissionais mencionados no art. 1º deverão estar devidamente equipados com material de primeiros socorros e portar, obrigatoriamente, ao menos 1 (um) Desfibrilador Externo Automático (DEA) em plenas condições de funcionamento.

Art. 3º A responsabilidade pela contratação e presença dos profissionais, bem como pela disponibilização dos equipamentos mencionados, será da entidade organizadora do evento esportivo, quando vinculada ao poder público municipal.

Art. 4º A inobservância desta Lei acarretará:

- I – A imediata suspensão do evento pela autoridade competente;
- II – Aplicação de penalidades administrativas às entidades promotoras, conforme regulamentação própria.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar o cumprimento desta Lei, inclusive com o Corpo de Bombeiros, SAMU ou organizações civis de atendimento pré-hospitalar.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matheus Marinho dos Santos
Ouvidor Adjunto
Matrícula 208-1

Arthur José B. de S. Oliveira
Vereador
Matrícula 159-1



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo preservar a vida e garantir o pronto atendimento de atletas e participantes em casos de emergências médicas durante eventos esportivos realizados pelo poder público municipal. A exigência da presença de profissionais capacitados e equipamentos de suporte básico de vida, como o Desfibrilador Externo Automático (DEA), é uma medida preventiva essencial e já adotada em diversos municípios e estados do país. A legislação busca assegurar o pronto atendimento em situações críticas, reduzindo riscos e salvando vidas.

Assim, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

Gabinete do Vereador, 20 de Maio de 2025.


Arthur José B. de S. Oliveira
Vereador
Matrícula 159-1
ARTHUR MIZURA
VEREADOR/AUTOR